

RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI № 0387/2023

"Declara de utilidade pública a Associação Mesotenista de Içara, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina' para fazer constar nele o nome de tal entidade".

Autor: Deputado Dr. Vicente Caropreso

Relator: Deputado Volnei Weber

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0387/2023, que declara de utilidade pública estadual a Associação Mesotenista, com sede no Município de Içara, alterando, para tanto, o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 10 de outubro de 2023 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado o Relator, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) o atestado de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; (IV) a Lei de Utilidade Pública Municipal; (V) o relatório circunstanciado de atividades; (VI) o estatuto social; (VII) a ata de fundação da entidade; e (VIII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício.

Palácio Barriga-Verde Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Sala 042 88020-900 - Florianópolis - SC (48) 3221.2571



Assim, verifico que a Associação encaminhou, a este Parlamento, os documentos necessários para ser declarada de utilidade pública estadual, nos termos do que estabelece o art. 3º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que rege a matéria.

É o relatório.

II - VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Rialesc, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela ADMISSIBILIDADE da continuidade da regimental tramitação do Projeto de Lei nº 0387/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber Relator